

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 092/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

079/2025

EMENTA

INSTITUI A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AUTOR

RONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

MARCOS FAVALEÇA
VEREADOR - PSD



DELIBERAÇÃO FINAL

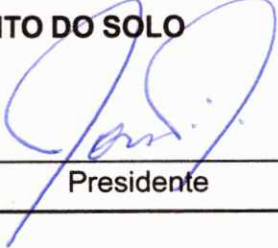
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☐ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 05 / 25



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 27 / 05 / 25

☒ APROVADO 27 / 05 / 25

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

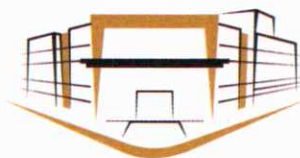
Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 94 / 2025

Data: 27 / 05 / 25



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº094/2025
PROJETO DE LEI Nº079/2025

"Institui a Semana de Valorização do Comércio Local no Município de Santa Fé do Sul e dá providências correlatas".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, a Semana de Valorização do Comércio Local, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de julho.

Art. 2º. A Semana de Valorização do Comércio Local terá como objetivos:

- I – Incentivar a população a prestigiar e consumir no comércio local;
- II – Fortalecer a economia do município;
- III – Promover ações educativas e promocionais sobre a importância do comércio para o desenvolvimento local;
- IV – Valorizar o empreendedorismo e a geração de empregos no município.

Art. 3º. Durante a Semana de Valorização do Comércio Local poderão ser promovidas:

- I – Campanhas publicitárias de incentivo ao consumo local;
- II – Eventos, feiras, palestras, workshops e capacitações voltados a comerciantes e consumidores;
- III – Parcerias com associações comerciais, sindicatos, entidades de classe e órgãos públicos;
- IV – Premiações e reconhecimentos a estabelecimentos e profissionais que se destacarem.

Art. 4º. As ações alusivas à Semana de Valorização do Comércio Local poderão ser desenvolvidas em conjunto com a iniciativa privada, a Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé do Sul e demais entidades representativas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de maio de 2025


WAGNER LOPES
PRESIDENTE


MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Os Vereadores RONALDO LIMA e MARCOS FAVALEÇA
no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta
ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 79/2025

"Institui a Semana de Valorização do Comércio Local no Município de Santa Fé do Sul e dá providências correlatas".

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, a Semana de Valorização do Comércio Local, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de julho.

Art. 2º. A Semana de Valorização do Comércio Local terá como objetivos:

I – Incentivar a população a prestigiar e consumir no comércio local;

II – Fortalecer a economia do município;

III – Promover ações educativas e promocionais sobre a importância do comércio para o desenvolvimento local;

IV – Valorizar o empreendedorismo e a geração de empregos no município.

Art. 3º. Durante a Semana de Valorização do Comércio Local poderão ser promovidas:

I – Campanhas publicitárias de incentivo ao consumo local;

II – Eventos, feiras, palestras, workshops e capacitações voltados a comerciantes e consumidores;

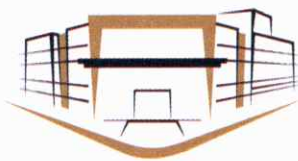
III – Parcerias com associações comerciais, sindicatos, entidades de classe e órgãos públicos;

IV – Premiações e reconhecimentos a estabelecimentos e profissionais que se destacarem.

Art. 4º. As ações alusivas à Semana de Valorização do Comércio Local poderão ser desenvolvidas em conjunto com a iniciativa privada, a Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé do Sul e demais entidades representativas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana de Valorização do Comércio Local em Santa Fé do Sul, reconhecendo a importância fundamental que o comércio desempenha no desenvolvimento econômico e social do nosso município.

O comércio local é responsável por grande parte da geração de empregos, renda e movimentação da economia da nossa cidade. Além disso, é um dos pilares que sustentam o dinamismo social, cultural e econômico de Santa Fé do Sul, contribuindo diretamente para a qualidade de vida de nossa população.

Ao instituímos uma semana específica para a valorização do comércio local, buscamos conscientizar a população sobre a importância de priorizar os empreendimentos da nossa cidade, fomentar a competitividade saudável entre os comerciantes e incentivar práticas inovadoras que fortaleçam ainda mais o nosso mercado.

A realização de eventos, campanhas e ações educativas durante esta semana permitirá que comerciantes e consumidores se aproximem, gerando benefícios mútuos e fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho local.

Destacamos, ainda, que o projeto propõe a construção de parcerias com entidades representativas do setor comercial, como a Associação Comercial e Empresarial de Santa Fé do Sul, garantindo que a Semana de Valorização do Comércio Local seja ampla, participativa e eficaz.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que visa fomentar o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade e valorizar aqueles que, diariamente, investem, acreditam e contribuem para o crescimento de Santa Fé do Sul.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,

07 de maio de 2025

RONALDO LIMA
Vereador UNIÃO BRASIL

MARCOS FAVALEÇA
Vereador PSD

a: PROJETO DE LEI-Semana de Valorização do Comércio

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

27 MAIO 2025

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

09 MAIO 2025

PROT. Nº307
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.092/2025

PROJETO DE LEI Nº079/2025

Ementa: "Institui a semana de valorização do comercio local no município de Santa Fé do Sul e dá providencias correlatas."

Autor: Legislativo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

a) vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão

a) vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora

a) vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: justiça